

LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 16, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE GRANJA, ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GRANJA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º A remuneração discriminada no ANEXO II da Lei Complementar nº 16 de 19 de fevereiro de 2019 para o cargo de Supervisor Escolar corresponderá a uma jornada de trabalho de 100h mensais, sendo realizado pagamento em dobro caso o servidor cumpra uma jornada de 200h mensais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Granja/CE, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2021.



JULIANA FROTA LOPES DE ALDIGUERI ARRUDA
PREFEITA MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Certifico que este ato foi publicado e afixado em 25/02/2021 no flanelógrafo instalado na sede da Prefeitura Municipal de Granja-CE, em conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.



KELTON JOSÉ BEVILÁQUA LINHARES
PROCURADOR GERAL